

com preceituadas os Artigos 109, I “a” c/c o artigo 79, I, computados na forma do artigo 110 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio - MT, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

RESCINDENTE

Analisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, autuada sob o n° 03/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Complexo Municipal de Saúde, com valor estimado em R\$ 4.777.984,613.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **12/12/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, n° 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive ou e-mail) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorkencia/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto n° 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.454/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.454/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Canabrava Norte – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 68.100.646,03 (Sessenta e Oito Milhões e Cem Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e**

Três Centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 6.515.806,60 (Seis Milhões e Quinhentos e Quinze Mil e Oitocentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)** e de impostos e taxas e Contribuições valor de **R\$ 12.449,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 61.572.390,43 (Sessenta e Um Milhões e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 61.264.528,48 (Sessenta e Um Milhões e Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)** e para Reserva de Contingência **R\$ 307.861,95 (Trezentos e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)** totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 61.572.390,43 (Sessenta e Um Milhões e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

| | |
|--|----------------------|
| 01 RECEITAS CORRENTES | 53.734.154,08 |
| Receitas Tributárias | 6.007.574,94 |
| Descontos (-) Imposto, Taxas e Contribuições | -12.449,00 |
| Receitas de Contribuição | 152.431,03 |
| Receitas Patrimoniais | 615.885,21 |
| Receitas de Serviços | 0.00,00 |
| Transferência Corrente | 53.299.161,05 |
| Dedução de receitas | (-6.515.806,60) |
| Outras Receitas Correntes | 187.357,45 |
| 02 RECEITAS DE CAPITAL | 1.890.000,00 |
| Operação de Crédito | 5.700.128,07 |
| Transferência de Capital | 2.125.659,28 |
| Alienação de Bens | 12.449,00 |
| Total | 61.572.390,43 |

§ 1º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

| | | |
|---|------------|----------------------|
| Câmara Municipal de Canabrava do Norte | R\$ | 2.024.617,04 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 2.024.610,00 |
| Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Finanças | R\$ | 6.501.107,63 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura | R\$ | 15.653.235,92 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ | 13.505.399,52 |
| Secretaria Meio Ambiente e Agricultura | R\$ | 1.362.754,68 |
| Secretaria de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo | R\$ | 13.995.992,69 |
| Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e do Desenv. Social | R\$ | 3.437.485,44 |
| Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Comercio e Trabalho | R\$ | 1.714.725,26 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito | R\$ | 1.352.462,25 |
| Total Geral | R\$ | 61.572.390,43 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

| |
|--------------------------|
| 01- Legislativa |
| 03 – Essencial a Justiça |
| 04 - Administração |
| 06 - Segurança Pública |
| 08 - Assistência Social |
| 10 - Saúde |
| 12 - Educação |
| 13 - Cultura |
| 15 - Urbanismo |
| 17 - Saneamento |